

RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO: 2020.04.00011P
INTERESSADO: ROSANGELA ALVES DA SILVA
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATÓRIO: N.º 19/2020

Protocolo nº 6393,2020
Data 23/12/2020
Hora 11:57
Lodavil dos Santos

BREVE RELATO:

A Sra. **ROSANGELA ALVES DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais Classe C, Nível XVI, lotada no (a) Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculado sob o nº **002**, , requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na folha n.º 02 dos autos.

Foram juntados aos autos os documentos pessoais do segurado, como segue:

Cópia do RG n.º 0311895-9 SSP- MT e CPF n.º. 274.314.281- 20 na folha n.º 03 dos autos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, conforme folha n.º 14 A 15 dos autos, expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que a servidora ingressou no serviço público municipal em 26/01/1989, no cargo de Secretário Administrativo, conforme portaria nº 016/86. Neste sentido em 01 de fevereiro de 1.987, foi admitida para exercer o cargo de Contínua, no Regime Celetista (C.L.T), recolhimento Geral de Previdência Social-INSS.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal nº 867/91, de 27/11/1991, Prestou Concurso público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovado e nomeada através do Decreto Legislativo nº 078/92 de 06/03/1992, onde tomou posse nessa mesma data, no cargo de Contínua, Nível I, Referência A.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Através da Lei Complementar nº 006/2005, de 30 de agosto de 2005 – Dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, reestrutura o Plano de Carreira da Câmara Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências, o cargo de Contínua foi transformado no Cargo de Agente de Serviços Gerais com carga horária de 40 horas semanais, Classe C, Nível XVI, lotada no (a) Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculado sob o nº **0002**.

Comprova que o vencimento-base da servidora amparado pela Lei Complementar Municipal n.º 052/2013, a atualmente sua remuneração corresponde ao valor de R\$ 3.180,51 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais e Cinquenta e Um Centavos). E a VIP (Vantagem Pessoal Incorporada), conforme Resolução nº 002/2019, é de R\$ 623,08 (Seiscentos e Vinte e Três Reais e Oito Centavos). Conforme demonstrado no Holerite do mês 03/2020.

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO por tempo de serviço pode ser aproveitado e contado os tempos, assim como segue:

1. A partir da data de admissão contando com 11.768 dias líquidos, correspondendo a 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias.

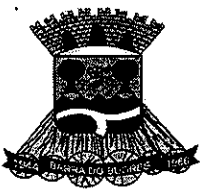
Neste sentido pode se observar nas painas 27 a 30 dos autos Parecer Jurídico Nº. 182/2020 da Agenda Assessoria, Processo 2020.04.00011P.

Foi observado nos documentos pessoais apresentado (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pela servidora que a mesma preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da **Emenda Constitucional nº 41, de 2003**, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

E no tocante ainda, a aposentadoria por tempo de contribuição a lei 1777 que "Altera a Lei nº 1.554, de 04 de julho de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres-MT e, dá outras providências" traz a seguinte redação em seu art. 87-A, assim como segue:

Art. 87- A - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos art. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

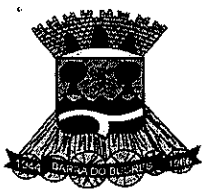
III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT-0092010-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
ESTADO DE MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:

Conforme a contextualização nos autos, no que tange os termos legais acima elencados, não foi encontrado nenhuma irregularidade no processo que desabonem a aposentadoria requerida pela servidora supracitada, ficando aqui a opinião da Controladoria Geral de Controle Interno **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Sra **ROSANGELA ALVES DA SILVA**, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais

“S.M.J. é o parecer”

Barra do Bugres, 23 de dezembro de 2020.

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2

David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Cópia do processo em anexo


David Marques de Queiroz
Controlador Geral
CRC/MT- 009201/O-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO BUGRES
ESTADO DE MATO GROSSO

5

ÍNDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
REQUERENTE: ROSANGELA ALVES DA SILVA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03 A 04
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	05 A 08
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	09 A 13
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	14 A 16
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	17
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	18 A 19
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	20 A 22
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	23
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	24
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	25
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	26
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	27 A 30
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	31
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	32
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	33
18	Decisão Judicial quando for o caso.	34
19	Ofício do Controle Interno	



OFÍCIO N.º 084/BARRA-PREVI/2020.

Barra do Bugres/MT, 13 de abril de 2020.

CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**


SEGURADA: ROSANGELA ALVES DA SILVA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º 2020.04.00011P, **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, da servidora **Sra. ROSANGELA ALVES DA SILVA**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do inciso III, do Art. 47, da Constituição Estadual.

Respeitosamente,

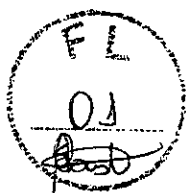

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI
RG n.º: 091.907 SSP/MT
CPF n.º: 142.190.421-62
Rua Manaus, n.º 115, Cohab São Raimundo

AO

EXMO SENHOR:

GUILHERME ANTONIO MALUF.

M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

REQUERIMENTO

Ao Ilmo. Sr

JOSE EPIFANIO BRAGA

M.D. Diretor Executivo do BARRA-PREVI

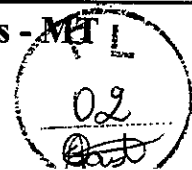
Eu, **Rosângela Alves da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 3118959 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 274.314.281-20, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "XVI", lotada na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculada sob o n.º 002, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 05 de Abril de 2020.

ROSANGELA ALVES DA SILVA

REQUERENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

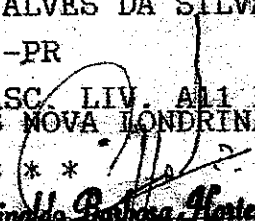
Não Doador de Órgão e Tecidos




Rosângela Alves da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	0311895-9	DATA DE EXPEDIÇÃO	05/02/2001
NOME ROSANGELA ALVES DA SILVA			
FILIAÇÃO ALIPIO NERIS DA SILVA			
ANTONINA ALVES DA SILVA			
NATURALIDADE	PARANAVAI-PR	DATA DE NASCIMENTO	22/08/1963
DOC ORIGEM C. NASC. LIV. ALI FLS. 37V			
TERM 9746 NOVA LONDRINA-PR			
CPF	*****		
 <i>Rosângela Alves da Silva</i>			297A-008

EL
03
[Assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 015/2020

“Dispõe sobre a retificação da portaria n.º 011/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Rosângela Alves da Silva.**”

O **Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI**, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º. 011/2020, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XV, Edição N.º 3.467, que concedeu o benefício Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, a **Sra. Rosângela Alves da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0311895-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 274.314.281-20, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível, “XVI”, Classe “A”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculado sob n.º 0002, conforme Processo Administrativo BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00011P.

Onde se Le: “{...} Classe “A””, a partir da data de **06/04/2020**, até posterior deliberação.

Leia-se: “Classe “C””, a partir da data de **01/05/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 05 de maio de 2020.

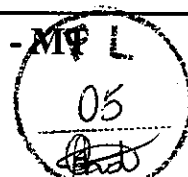
JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 017/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. Rosangela Alves da Silva”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006/2005 de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Criação e Transformação de Cargos na Administração Direta e Reestrutura o Plano de Carreira da Câmara Municipal do Município e Lei Municipal n.º 2.362/2019 de 25/03/2019 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providencias;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Rosangela Alves da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0311895-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 274.314.281-20, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível, “XVI”, Classe “C”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculado sob n.º 0002, contando com **32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2020.04.00011P**, a partir da data de **01/05/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 01 de maio de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 06 de maio de 2020.


José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:


~~Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho~~
Prefeito Municipal





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

PORTARIA N.º 011/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **Rosangela Alves da Silva**”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a **Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005**, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006/2005 de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Criação e Transformação de Cargos na Administração Direta e Reestrutura o Plano de Carreira da Câmara Municipal do Município e Lei Municipal n.º 2.362/2019 de 25/03/2019 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Sra. **Rosangela Alves da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0311895-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 274.314.281-20, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível, “XVI”, Classe “A”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculado sob n.º 0002, contando com **32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º **2020.04.00011P**., a partir da data de **06/04/2020**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os efeitos legais a data de 06 de abril de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 14 de abril de 2020.


José Epifânio Braga
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:


Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal





PORTARIA N.º 012/2020.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Rosangela Alves da Silva**, servidor efetivo deste município.”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Rosangela Alves da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0311895-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 274.314.281-20, conforme Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob n.º 10001330.1.00025/16-1 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MTPREV - Mato Grosso Previdencia laborado no município anterior a posse, perfazendo o total de 04 (quatro) anos e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 14 de abril de 2020.

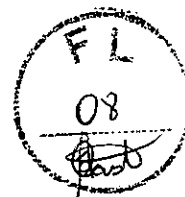

José Epifanio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:


Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal



gem o Processo Seletivo Simplificado/Contagem de Pontos, com o objetivo de suprir a demanda temporária de pessoal nas unidades escolares da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2020.

Art. 1º DA DECISÃO. Segue abaixo o julgamento de recurso apresentado pela candidata à Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 002/ SMEC/2020, no dia 06 de maio de 2020, contendo nome do candidato, cargo e resultado do parecer.

Nome do (a) Candidato (a): Márcia Batista de Souza da Silva
Cargo: Professor de Pedagogia – Zona rural (Comunidade Baixius)
Recurso: DEFERIDO
Parecer:
Após revisão da somatória dos documentos apresentados pela candidata para a Contagem de Pontos/Títulos para o cargo de Professor de Pedagogia – Zona rural (Comunidade Baixius), verificou-se que houve um

equivoco na somatória da nota da Candidata. Portanto, após nova somatória, a candidata obteve a nota de 5,5 na Contagem de Pontos/Títulos.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Bugres-MT, 07 de maio de 2020.

IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

OSMAR NEVES SCHWARTZ

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portaria nº 03/2020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 017/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: ERENDIRH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 30.936.635/0001-66.

DO OBJETO - contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultoria e assessoria em Direito Tributário, com vistas a tornar mais eficiente a atuação da Administração Tributária Municipal, através da localização, apuração, lançamento, emissões de pareceres jurídicos e cobrança administrativa e judicial de tributos municipais e em recuperação de ativos tributários municipais a saber:

ITENS DA ATA 001/2020	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UNID	QUANT	COD	VALOR EM CENTAVOS DE REAL PARA CADA R\$ 1,00 ARRECADADO	vv VALOR TOTAL
01	Cadastramento e/ou recadastramento dos estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e agropecuários e apoio técnico-científico à fiscalização a serem auditados, visando à verificação do cumprimento das normas de uso e ocupação do solo, de posturas e ambientais do município	UNID	5.030,00	328538	R\$ 0,12 (doze centavos por real arrecadado)	R\$ 603,600,00
02	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à taxa de licença ambiental e taxa de localização e funcionamento devidas por todos os contribuintes	UNID	4.200,00	328539	R\$ 0,22 (vinte e dois centavos por real arrecadado)	R\$ 924,000,00
03	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza de todos os contribuintes, ainda que eventuais, devido pelas instituições financeiras, serventias extrajudiciais, lotéricas correspondentes bancários com a utilização de software de gestão em ambiente de rede mundial de computadores.	UNID	4.200,00	328541	R\$ 0,22 (vinte e dois centavos por real arrecadado)	R\$ 924,000,00
04	Recuperação de créditos tributários e/ou aumento de receitas tributárias alusivas à revisão, compensação e/ou restituição de valores pagos indevidamente à receita federal do Brasil com relação a contribuições previdenciárias "que não tenham repercussão em benefícios previdenciários".	UNID	2.700,00	328540	R\$ 0,22 (vinte e dois centavos por real arrecadado)	R\$ 594,000,00
05	Recuperação de taxas de instação e/ou de regularização e demais tributos (inclusive imposto predial e territorial urbano – IPTU) para instalações e/ou regularização sobre as edificações de estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia fixa e/ou de telefonia celular móvel.	UNID	4.200,00	328542	R\$ 0,22 (vinte e dois centavos por real arrecadado)	R\$ 924,000,00

Processo Licitatório: Adesão Garona 004/2020 da Ata de Registro de Preços nº 001/2020, do Município de Arenópolis - MT, instaurado através do Edital de , Pregão Presencial nº 001/2020

Dotação Orçamentária:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

06.00400.04.122.3020.2013.3.3.90.39.00.00-0100000000- Manutenção do Depto de Arrecadação e Tributação

Vigência: 17/03/2020 ATE 31/12/2020

Responsável Jurídico: SAULO ALMEIDA ALVES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº015/2020**

"Dispõe sobre a retificação da portaria nº 011/2020, que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. Rosângela Alves da Silva."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 011/2020, publicada no publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano

XV, Edição Nº 3.467, que concedeu o benefício Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, a Sra. Rosângela Alves da Silva, brasileira, portadora do RG nº 0311895-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 274.314.281-20, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível, "XVI", Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculado sob nº 0002, conforme Processo Administrativo BARRA-PREVI, nº 2020.04.00011P.

Onde se Le: "{...} Classe "A", a partir da data de 06/04/2020, até posterior deliberação.

Leia-se: "Classe "C", a partir da data de 01/05/2020, até posterior deliberação.

09
[Assinatura]

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 05 de maio de 2020.

JOSÉ EPIFANIO BRAGA

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 015/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **08h00min (Brasília) do dia 20 de Maio de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, à Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPEDAGEM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

RETIRADA DO EDITAL: no site www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, solicitação via e-mail: bjaliticacao@gmail.com e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, das 07h30min às 11h30 e 13h30m às 17h30m.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66) 3538-1201.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 06 de Maio de 2020

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

DECRETO N.º 248 DE 05/05/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.852/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso I da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante o

Superávit financeiro no valor de R\$799,38 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1175 15.451.1007.2078.0000MANUT ENC E MELHORAMENTO DE VIAS E INFRA-ESTRUTUTA URBANA 799,38

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 3.16

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de maio de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE CÁCERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º. 033/2012.

INSTAURADO PELA PORTARIA N.º. 595 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: FURTO DE BOTIJÃO DE GÁS.

ATA DELIBERATIVA N.º. 001/2020 – CPIAD

Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2020, a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo Disciplinar, instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos da Prefeitura de Cáceres/COC representada pelos membros, senhora Odenise Jara Gomes Lente (presidente), senhora Fátima Arruda da Silva (secretária) e o senhor Marlon Aparecido Luz (membro), designada pela Portaria n.º. 593 de 27 de dezembro de 2018, emitida pelo Excelentíssimo Prefeito de Cáceres, senhor Francis Maris Cruz, reúne em análise ao **Processo Administrativo Disciplinar n.º. 033/2012, instaurado pela Portaria n.º. 595 de 22 de novembro de 2012**, expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

A época foi determinada analisar os autos a Comissão de Inquérito designada pela Portaria de n.º. 059 de 14/02/2012 e n.º. 593 de 22/11/2012

O Processo Administrativo Disciplinar n.º. 033/2012 foi instaurado em decorrência de furto de 01 (um) botijão de gás realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação localizada no Centro Operacional na Prefeitura Municipal de Cáceres, na data de 17 de julho de 2011 no período noturno.

A Portaria de instauração do presente inquérito sob n.º. 595 de 22 de novembro de 2012 têm como signatário o secretário Municipal de Educação à época, ato provocado pelo Memorando interno n.º. 023 de 18/08/2011 (fls. 02), expedida pela coordenadora de administração e inspeção escolar, com protocolo interno sob n.º. 2027 de 18/08/2011 e protocolo geral n.º. 19053 de 19/08/2011, trazendo anexo Boletim de Ocorrência n.º. 2011-309053 (fls.04) feita pela própria coordenadora com narrativa dos fatos nos termos abaixo.

A **COMUNICANTE INFORMA QUE AS SERVIDORAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CACERES AO CHEGAR POR VOLTA AS 5:30 HORAS DERAM FALTA DE UM BUJÃO DE GAS E CONSTATARAM QUE FOI FURTADO DEVIDO QUE A JANELA DO BANHEIRO FEMININO ESTAVA ARROMBADO.**

É a síntese necessária, analisemos os fatos.

1- Da comissão de sindicância.



tidade RG nº. 2629482-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 054.707.381-08, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, a partir do dia 11/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2.020.

▣

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

▣

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.007/2020**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da *Lei Complementar 037/2009*;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício **Salário-Maternidade**, a funcionária Srª. **SAULA CRISTINA PIRES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2019556-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 032.036.511-57, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO – PROFISSIONALIZADO IV**, Classe “C”, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*, com vencimentos integrais, a partir de 07/05/2020 e término em 02/11/2020, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º 2020.08.00024P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2.020.

▣

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

▣

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.010/2020**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na *Lei Complementar n.º 095/2014* e no Artigo 69, Inciso V da *Lei Orgânica Municipal*;

RESOLVE:

NOMEAR, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2019, a Srª **ANDRESSA SILVA SALES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade de RG nº. 041493532011-0 SSP/MA e inscrita no CPF sob o nº. 061.391.

993-95, para exercer o Cargo de Carreira de **TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE - SEDE**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer*, a partir do dia 11/05/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de maio de 2.020.

▣

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

▣

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº 017/2020**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Srª. **Rosângela Alves da Silva**”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006/2005 de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Criação e Transformação de Cargos na Administração Direta e Reestrutura o Plano de Carreira da Câmara Municipal do Município e Lei Municipal n.º 2.362/2019 de 25/03/2019 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a Srª. **Rosângela Alves da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0311895-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 274.314.281-20, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível, “XVI”, Classe “C”, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculado sob n.º 0002, contando com 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00011P, a partir da data de 01/05/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a data de 01 de maio de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 06 de maio de 2020.

José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº011/2020**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. Rosangela Alves da Silva"

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando art. 3º, incisos I, II, III da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II e III e § único da Lei Municipal n.º 1.777/2008 que alterou a Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que rege a previdência municipal, Lei Complementar n.º 006/2005 de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Criação e Transformação de Cargos na Administração Direta e Reestrutura o Plano de Carreira da Câmara Municipal do Município e Lei Municipal n.º 2.362/2019 de 25/03/2019 que dispõe sobre Revisão Geral dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT da outras providências;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Sra. Rosangela Alves da Silva, brasileira, portadora do RG n.

º 0311895-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 274.314.281-20, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível, "XVI", Classe "A", com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculado sob n.º 0002, contando com 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 03 (três) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2020.04.00011P., a partir da data de 06/04/2020, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a data de 06 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 14 de abril de 2020.

José Epifânio Braga Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 16 DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**



**CONSOLIDADO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES
MATO GROSSO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - CONSOLIDADO**

Página: 1 of 1

ANEXO 16 - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2019

R\$ 1,00

AUTORIZAÇÕES			SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO R\$	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO R\$			SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
Leis Número e data	Quantidade	Valor da Emissão R\$		Emissão ou/ Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Em R\$
SEMA - Parcelamento Dívida Proc. nº. 402504/2007	1	621.408,22	0,00	621.408,22	5.799,26	0,00	1	615.608,96
Dívida Confessada RFB - Rec. 12511724160398051839	1	4.149.692,81	4.149.692,81	0,00	291.863,57	0,00	1	3.857.829,24
Dívida Confessada MPS - Parcelamento 631721975	1	164.122,08	0,00	164.122,08	33.876,41	0,00	1	130.245,67
Total	3	4.935.223,11	4.149.692,81	785.530,30	331.539,24	0,00	3	4.603.683,87

BARRA DO BUGRES, 31 de dezembro de 2019

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho
Prefeito Municipal

Paulo Cesar Dias De Oliveira
Contador
CRC MT 005974/C-7



**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº012/2020**

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da **Sra. Rosângela Alves da Silva**, servidor efetivo deste município."

O **Diretor Executivo do Fundo** Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Rosângela Alves da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0311895-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 274.314.281-20, conforme **Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**, sob n.º 10001330.1.00025/16-1 e **Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MTPREV - Mato Grosso Previdência laborado no município anterior a posse, perfazendo o total de 04 (quatro) anos e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição.**

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 14 de abril de 2020.

José Epifânio Braga

Diretor Executivo do BARRA-PREVI

Homologo:

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 046/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 046-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: ARTJ LIJ – CNPJ – 02.330.299/00001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E PRODUTOS SIMILARES EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Valor: R\$ 32.390,50 (trinta e dois mil, trezentos e noventa reais e cinquenta centavos)

DATA: 22/04/2020

VIGÊNCIA: 22/04/2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

**PREFEITURA
EXTRATO DO CONTRATO - 047/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047-2020

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: LEIDE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES EIRELI – CNPJ – 12.309.536/0001-72

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E PRODUTOS SIMILARES EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Valor: R\$ R\$ 25.918,00 (vinte e cinco mil, novecentos e dezoie reais)

DATA: 22/04/2020

VIGÊNCIA: 22/04/2021

WILLEN RARYTTON DE SOUZA ROSA

Pregoeiro Efetivo

**PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 014/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2020**

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDO ROSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 1189901-8 SSP/MT e CPF 842.922.881-00, com endereço na Rua José Ribeiro esquina com a Rua Brasil, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS E PRODUTOS SIMILARES EM ATENDIMENTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

2. DA LICITAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CNPJ: 03.953.742/0001-20

CERTIDÃO FUNCIONAL

O Senhor **Josuel Izídio Barboza**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso., no uso de suas atribuições etc.

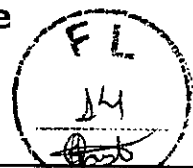
Certifico que, pesquisando os arquivos existentes nesta Casa de Leis, foi encontrando o que segue sobre a Sra. **Rosângela Alves da Silva**, brasileira, viúva, servidora público municipal, lotada na Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, residente e domiciliado neste município, portador da Cédula de Identidade RG nº 0311895-9 – SSP/MT e do CPF nº 274.314.281-20, CTPS nº 50.353 – Série: 0003-MT e PIS/PASEP 1.178.205.435-3.

Foi contratada nesta Casa de Leis em 26/01/1989, com recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, no cargo de Secretário Administrativo, conforme Portaria nº 016/86 anexa a esta.

Em 01 de fevereiro de 1987, foi admitida para exercer o cargo de contínua, no Regime Celetista (C.L.T), recolhimento Geral de Previdência Social – INSS.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal nº 867/91, de 27/11/1991; prestou concurso público municipal em 14/09/1991, sendo aprovado e nomeada através do Decreto Legislativo nº 078/92, de 06/03/92, onde tomou posse nessa mesma data, no cargo de Contínua, Nível I, Referência A.

Através da Lei Complementar nº 006/2005, de 30 de agosto de 2005 – Dispõe sobre a criação e transformação de cargos na Administração Direta, Reestrutura o Plano de Carreiras da Câmara Municipal de Barra do Bugres, e dá outras providências, o cargo de contínua foi transformado no Cargo de Agente de Serviço Gerais 40 horas/semanais, matrícula funcional nº 0002, Nível XVI, Classe "C", e de acordo com o cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o vencimento padrão é de R\$ **3.180,51 (três mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**, e a VPI – Vantagem Pessoal Incorporada, conforme Resolução nº 002/2019, é de **R\$ 623,08 (seiscentos e vinte**





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CNPJ: 03.953.742/0001-20

e três reais e oito centavos), totalizando o valor de R\$ 3.803,59 (três mil, oitocentos e três reais e cinquenta e nove centavos), conforme demonstrado no holerite do mês de 03/2020.

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, e que na data atual esta municipalidade está **adimplente** com os parcelamentos administrativos, junto ao INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

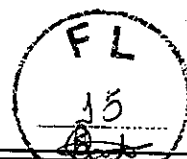
A partir de 07/04/1994, através da Lei Municipal nº 960/94, foi instituído o Barra Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Certificamos ainda, que a servidora não teve nenhum registro suspensões no período de admissão até a data atual. A servidora é filiada ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barra do Bugres –SISPUMBB.

E, por ser a expressão da verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos registros desta Casa de Leis, e se encontram à disposição para consulta, se assim julgar necessário.

Barra do Bugres, 16 de abril de 2020.


Jozoel Izídio Barboza
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CNPJ: 03.953.742/0001-20

DECLARAÇÃO

Kelle Cristina de Oliveira, responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, nomeada pela Portaria nº 008, de 15 de janeiro de 2020.

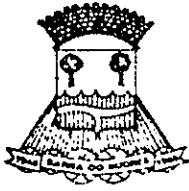
Declara, que a servidora Rosangela Alves da Silva – Agente de Serviços Gerais, Nível XVI, Classe “C”, Matrícula nº 002, lotada na Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, não teve nenhum registro suspensões no período de admissão até a data atual.

Câmara Municipal de Barra do Bugres, 20 de março de 2020.


Kelle Cristina de Oliveira

Téc. Contábil





ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

TERMO DE POSSE

Aos 06 dias do mês de março de 1992 às 13:00 horas, no (a) Plenário da Câmara Municipal, situada à Rua Goiás nº 1000, cidade de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na presença do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Roosevelt Figueiredo Lira, toma Posse no Cargo de Secretária, Nível I, Referência 1000, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Barra do Bugres, o (a) Senhor (a) Rosângela Alves da Silva, nomeado conforme Decreto Nº 078, de 03.02.92, comprometendo bem desempenhar os seus deveres funcionais.

A investidura no Cargo/Função fica consignado no presente Termo de Posse e nada mais havendo o que constar, eu, Roosevelt Figueiredo Lira, lavrei esse Termo de Posse, que deverá ser assinado pelo compromissado e pela autoridade competente.

Barra do Bugres, 06 de março de 1992

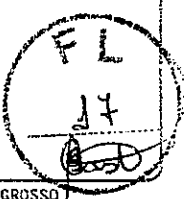
Rosângela Alves da Silva

Compromissado

Roosevelt Figueiredo Lira

Autoridade Competente

Roosevelt Figueiredo Lira
Presidente





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		CNPJ: 03.507.522/0001-72	
NOME DA SERVIDORA: ROSANGELA ALVES DA SILVA		DATA DA POSSE: 06/03/1992	ATO DE POSSE N.º: TERMO DE POSSE
CARGO ATUAL: AGENTE DE SERVISOS GERAIS - 40 HS	CLASSE: C	NÍVEL: XVI	PADRÃO: -
LOTAÇÃO: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES		REFERÊNCIA: -	
REGRA: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.		DATA DO CALCULO: 30/04/2020	

II - TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
06/03/1992 a 30/04/2020	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	28 anos, 02 meses, 04 dias.
Dias Líquidos: 10.284		

III - TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos:		

IV - TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI - OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

VII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

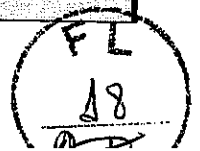
Período	Órgão	Tempo
26/01/1989 a 05/03/1992	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES	03 Anos, 01 Mês, 10 Dias.
Dias Líquidos: 1135		

VIII - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
14/10/1980 a 28/09/1981	MTPREV - MATO GROSSO PREVIDÊNCIA	11 Meses e 20 Dias
Dias Líquidos: 350		

TOTAL: 11. 768 dias, correspondendo à 32 anos, 02 meses e 28 dias.

Emitida Por: _____ De Acordo: _____



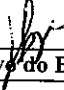


ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
BARRA-PREVI

Data: _/ _/ _.


Resp. Depto Recursos Humanos

Data: _/ _/ _.


Diretor Executivo do BARRA-PREVI





Certidão de Tempo de Contribuição

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

Órgão Expedidor

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Data de Emissão

12/09/2016

Nome do Requerente

ROSANGELA ALVES DA SILVA

Protocolo: 10001330.1.00025/16-1**NIT:** 1178205435-3**Nome da mãe**

ANTONINA ALVES DA SILVA

Data de Nascimento

22/08/1963

Doc. Identidade

3118959

Emissor

SSP

UF

MT

Órgão Instituidor

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Matrícula

3

A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**Empregador:** CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**Número:** 39537420001-20**Documento:** 50353 - CTPS **Série:** 3**Função:** CONTINUO NIVEL I**Período Contribuição:** 26/01/1989 a 06/04/1994**Tempo de Contribuição:** 5 ano(s), 2 mes(es), 11 dia(s)

Observações: A PEDIDO DA REQUERENTE DEIXAMOS DE COMPUTAR O PERIODO EXERCICIDO JUNTO A EMPRESA SCARSINSKI E WOLQUIND LTDA ME

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 1896 dia(s), correspondendo a 5 Ano(s), 2 Mês(es) e 11 Dia(s)

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 1 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão Competente

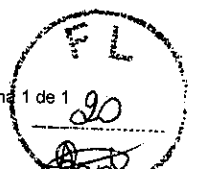
BARRA DO BUGRES, 12/09/16
Localidade e Data

Roselia Ana Klosowski
Técnico do Seguro Social
MSTR. 0320049
Assinatura e carimbo do servidor

Assinatura e carimbo
Leyla Soares de L. Freire
Gerente da APS Barra do Bugres
Matrícula 1784250
8311259340 (para uso do INSS)

Órgão Local: 10.001.330 - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL BARRA DO BUGRES
Endereço: AV HITLER SANSÃO ESQ R CELSO P BOR GUETE CEP: 78390-000
CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT

A veracidade da emissão da CTC pelo INSS poderá ser comprovada acessando o site: <http://www.previdencia.gov.br>.





ESTADO DE MATO GROSSO
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV

CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO



2ª VIA () Nº. PROCESSO: 504028/2016 Nº. CTC: 027543/2017

ÓRGÃO EXPEDIDOR: MATO GROSSO PREVIDÊNCIA		CNPJ: 22.594.192/0001-44							
NOME DO SERVIDOR: ROSANGELA ALVES DA SILVA		SEXO: FEMININO	MATRÍCULA: XXXXXXXXXX						
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 03118959 SSP/MT	CPF: 274.314.281-20	PIS/PASEP: 1.178.205.435-3							
FILIAÇÃO: ALÍPIO NERIS DA SILVA E ANTONINA ALVES DA SILVA		DATA DE NASCIMENTO: 22/08/1963							
ENDEREÇO: RUA DOIS, Nº 05, CASA 6, BAIRRO: COHAB - CEP: 78390-000 - BARRA DO BUGRES/MT.									
CARGO EFETIVO () CARGO TEMPORARIO (X) ATENDENTE									
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE									
DATA DE NOMEAÇÃO / ADMISSÃO: 14/10/1980		DATA DE EXONERAÇÃO / DEMISSÃO: 28/09/1981							
PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO: 14/10/1980 A 28/09/1981									
FONTE DE INFORMAÇÃO: FICHA FUNCIONAL / SISTEMA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL									
DESTINAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE AVERBAÇÃO JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.									
FREQUÊNCIA	ANO	TEMPO BRUTO	FALTAS	LICENÇAS	LICENÇA SEM VENCIMENTOS	SUSPENSÕES	DISPONIBILIDADE	OUTRAS	TEMPO LÍQUIDO
	1980	079	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	079
	1981	270	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	270
	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL = TREZENTOS E QUARENTA E NOVE DIAS.									349

[Handwritten signature]

MTPREV
MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

(65) 3363.5360 / 3363.5338
Edifício Concorde - 487 - Avenida Hélio Ribeiro - Residencial Paiguais
CEP.: 78.048-250 - CUIABÁ - MATO GROSSO
ctc@mtprev.mt.gov.br





**ESTADO DE MATO GROSSO
MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV**

OBSERVAÇÃO:

DE ACORDO COM O ART. 364 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA INSS/PRES. N. 45 DE 06/08/2010 – DOU DE 11/08/2010, A CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO SERÁ ACOMPANHADA DE RELAÇÃO DOS VALORES DAS REMUNERAÇÕES A PARTIR DA COMPETÊNCIA JULHO DE 1994, POR COMPETÊNCIA, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA FINS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA;

O EX-SERVIDOR RECOLHEU CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, A FAVOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO – IPEMAT;

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O TEMPO DE SERVIÇO COMPUTADO NÃO FOI UTILIZADO PARA FINS DE APOSENTADORIA NESTE INSTITUTO.

CERTIFICO, em face do apurado, que o (a) interessado (a) conta, de efetivo exercício prestado neste Órgão, o tempo de contribuição de:

349 dias, correspondentes a 00 (ZERO) anos, 11 (ONZE) meses e 19 (DEZENOVE) dias.

CERTIFICO que a Lei Estadual nº 5.027, de junho de 1986, assegura aos servidores do Estado de Mato Grosso aposentadorias voluntárias, por invalidez e compulsória, e pensão por morte, com aproveitamento de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social ou para outro Regime Próprio de Previdência Social, na forma da contagem recíproca, conforme Lei Federal nº 6.226, de 14/07/75, com alteração dada pela Lei Federal nº 6.864, de 01/12/80.

Lavrei a Certidão que não contém emendas nem rasuras.

Cuiabá/ MT, 22 de novembro de 2017

**Torreszome Monteiro Junior
Técnico Desen. Econômico e Social
Mato Grosso Previdência – MTPREV**

UNIDADE GESTORA
DO RPPS

Visto do Dirigente do Órgão, HOMOLOGO a presente Certidão de Tempo de Contribuição e declaro que as informações nela constantes correspondem com a verdade.

Carimbo e assinatura do dirigente da Unidade Gestora
de Regime Próprio de Previdência Social

Ronaldo Rosa Taveira

Obs: Nos termos do artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 560 de 31/12/2014 a MATO GROSSO PREVIDÊNCIA - MTPREV é a Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Estado de Mato Grosso.

DIGITADOR: ALESSANDRA PATRÍCIA DIAS

ESTE DOCUMENTO NÃO CONTÉM EMENDAS NEM RASURA

MTPREV
MATO GROSSO
PREVIDÊNCIA



GOVERNO DE
MATO GROSSO
ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO

(65) 3363.5360 / 3363.5338
Edifício Concorde – 487 – Avenida Hélio Ribeiro – Residencial Paiguais
CEP.: 78.048-250 - CUIABÁ - MATO GROSSO
ctc@mtprev.mt.gov.br

MATO GROSSO, ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO.

WWW.MT.GOV.BR





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT
BARRA-PREVI

Processo: 2020.04.00011P
Segurado: ROSANGELA ALVES DA SILVA
Data de Cálculo: 30/04/2020
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS **Classe:** C **Nível:** 16
Matrícula: 3-C **Referência:**
Órgão de Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c art. 87-A, I, II e III da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

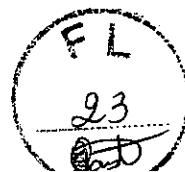
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI PLANO DE CARGOS E CARREIRAS			3.180,51
VPI-VANTAGEM PESSOAL INCORPORADA				623,08
			TOTAL:	3803,59

Observação:

Emissão em: 05/05/2020 - 10:11:49

Documento elaborado por:
THAISA KAROLINA DE BARROS AGUIAR
Em ___/___/___

Responsável
JOSE EPIFÂNIO BRAGA
Diretor Executivo do BARRA-PREVI
Em ___/___/___



CNPJ: 03.953.742/0001-20

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

Folha Mensal

SERVIDORES EFETIVOS

2020/03

CÓDIGO NOME DO FUNCIONÁRIO

000003 ROSANGELA ALVES DA SILVA

C.B.O. EMP.

717020 001

DEPTO SETOR

0001 00001

FL.

CPF: 274.314.281-20

Data Admissão: 26/01/1989

AGENTE DE SERVICOS GERAIS

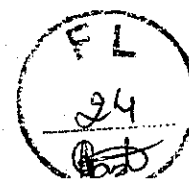
LOCAL:

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS		
1	VENCIMENTO PADRAO	200,00	3.180,51			
339	ABONO DE PERMANENCIA	0,00	418,39			
378	VPI - CONFORME RESOLUCAO 002/2019	0,00	623,08			
172	EMPRESTIMO SICREDI	0,00		153,23		
5001	CONTR. SINDICAL SISPUMBB	0,00		31,81		
5005	EMPRESTIMO DA CAIXA	0,00		1.137,53		
5007	MENSALIDADE UNIMED	0,00		453,33		
	I.R.R.F.	15,00		152,98		
	IPM	11,00		418,39		
			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS		
			4.221,98	2.347,27		
			VALOR LÍQUIDO →	1.874,71		
SALÁRIO BASE	SAL. CONTR. IPM	BASE CÁLC. F.G.T.S	F.G.T.S. DO MÊS	BASE DE CÁLC. IRRF	Dep. IRRF	FAIXA IRRF
3.180,51	418,39	0,00	0,00	3.385,20	0	3

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA

DATA



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL DE 2020.

SERVIDORA: ROSANGELA ALVES DA SILVA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	NAS CONCESSÕES DE APOSENTADORIA COM BASE NO ARTIGO 40, §§3º E 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, COMBINADO COM O ART. 1º DA LEI 10.887/2004, DEVERÃO SER ANEXADAS ÀS FICHAS FINANCEIRAS, DESDE A COMPETÊNCIA DE JULHO/94 OU DESDE O INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO, SE POSTERIOR ÀQUELA COMPETÊNCIA, QUE COMPROVEM AS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR AOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA A QUE ESTEVE VINCULADO.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 06 de maio de 2020.


JOSE EPIFÂNIO BRAGA
Diretor do BARRA DO BUGRES

FL
25
Jard

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL DE 2020.

SERVIDORA: ROSANGELA ALVES DA SILVA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	DECLARAÇÃO DO SERVIDOR DANDO CIÊNCIA QUANTO A REDUÇÃO DOS PROVENTOS.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 06 de maio de 2020.


JOSE EPIRANIO BRAGA
Diretor do BARRA DO BUGRES

FL
26
Busto

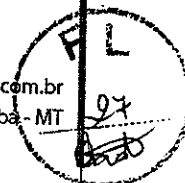
PROCESSO N.º	2020.04.0001P
ASSUNTO:	CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
BENEFÍCIO:	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
SERVIDORA:	ROSANGELA ALVES DA SILVA

PARECER N.º 182/2020

Trata-se de requerimento do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição formulado pela servidora Sra. Rosangela Alves da Silva, residente e domiciliada neste município, servidora Efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "XVI", devidamente matriculada sob o n.º 0002, lotada na Câmara Municipal do Município de Barra do Bugres/MT.

Os autos foram instruídos com a Certidão de vida funcional, Termo de Posse e demais documentos indispensáveis na análise e concessão do benefício, onde consta que a servidora tomou posse no cargo de Continua em 06/03/1992, posteriormente foi transposto pra o cargo de Agente de Serviços Gerais, conforme disposto da Lei Complementar n.º 006/2005 de 30 de agosto de 2005, que dispõe sobre a Criação e Transformação de Cargos na Administração Direta e Reestrutura o Plano de Carreira da Câmara Municipal do Município.

Foi verificado ainda, aproveitamento da Certidões de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob n.º 10001330.1.00025/16-1 e Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo MTPREV - Mato Grosso Previdência laborado no município anterior a posse, perfazendo o total de 04 (quatro) anos e 25 (vinte e cinco) dias de tempo de contribuição, que somados ao período laborado na Prefeitura de Barra do Bugres como Efetiva até a data de 30/04/2020, a servidora possuía de 32 anos, 02 meses e 28 dias.



É o breve relatório, Passamos a opinar.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, *in verbis*:

"Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, **desde que preencha, cumulativamente**, as seguintes condições:

I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo."

Parágrafo único. "Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo."

O artigo 87-A, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1777 de 14 de junho de 2008, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, está em consonância com o texto constitucional, senão vejamos:

Art. 87-A Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea “a”, desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.”

Dessa forma, verifica-se que o servidor preenche todos os requisitos previstos na Constituição Federal e Lei de Previdência Municipal para concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição.

Cabe esclarecer que o disposto no artigo supracitado, é claro ao mencionar que **poderá aposentar-se com proventos integrais**, isso significa dizer a última remuneração de contribuição especificada no holerite automaticamente anterior à concessão do benefício.

Vale salientar ainda, que a servidora faz *jus* à **paridade**, isto é, toda vez que ocorrer reajuste na remuneração dos servidores em atividade, também farão jus ao aumento os servidores aposentados pela referida regra, bem como, os beneficiários de pensão por morte, decorrentes de aposentadorias por tempo de contribuição, com base no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005.

Isto posto, e em conformidade com Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º. 47/2005 c/c Art. 87-A, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei n.º 1.777, de 14 de junho de 2008, que alterou a Lei n.º. 1.554 de 04 de julho de 2005, que reestruturou o regime próprio de previdência social do Município de Barra do Bugres/MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, em favor da **Sra. Rosângela Alves da Silva**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

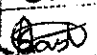
É o parecer. S.M.J.

Cuiabá-MT, 05 de maio de 2020.





Lidiane Fátima Gomes Moreira
OABMT/15784
Consultor Jurídico

FL
30




ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

DECLARAÇÃO

Eu, **Rosângela Alves da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 3118959 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 274.314.281-20, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "XVI", lotada na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculada sob o n.º 002, declaro para fins de aposentadoria que não acumulo cargo ilegal, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 06 de maio de 2020.

Rosângela Alves da Silva
CPF: 274.314.281-20



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

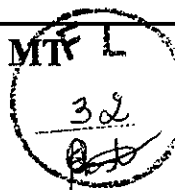
DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de aposentadoria que a Senhora **Rosangela Alves da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 3118959 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 274.314.281-20, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva, no cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "C", Nível "XVI", lotada na Câmara Municipal de Barra do Bugres, devidamente matriculada sob o n.º 002, **não responde a processo disciplinar.**

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 06 de maio de 2020.


Kelle Cristina Oliveira
Chefe do Departamento de Pessoal



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL DE 2020.

SERVIDORA: ROSANGELA ALVES DA SILVA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 06 de maio de 2020.


JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

ABRIL DE 2020.

SERVIDORA: ROSANGELA ALVES DA SILVA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	DECISÃO JUDICIAL QUANDO FOR O CASO.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 06 de maio de 2020.



JOSE EPIFÂNIO BRAGA
Diretor do BARRA DO BUGRES